GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

ATO TIT Nº 06/2017

Dispõe sobre a prorrogação de prazo processual na situação que especifica.

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 54.486, de 26 de junho de 2009, considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 14 da Portaria CAT-198, de 27 de dezembro de 2010, e considerando ainda a indisponibilidade no sistema de protocolo do sistema ePAT ocorrida nos dias 03 e 04 de outubro do ano corrente, resolve:

Artigo 1º - O prazo para o protocolo de peças processuais a cargo das partes no processo administrativo tributário eletrônico, regido pela Lei 13.457, de 18 de março de 2009, cujo vencimento tenha ocorrido nos dias 03 e 04 de outubro, fica prorrogado para o dia 05 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Impostos e Taxas, em 06 de outubro de 2017.

OSWALDO FARIA DE PAULA NETO
Presidente